



PREFEITURA  
**VILA FLOR**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

**RECEBIDO DE RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 006/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_  
**nº** \_\_\_\_\_, **Complemento:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_, **UF:** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone para contato:** ( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data cópia do Instrumento Convocatório do processo administrativo Licitatório acima indicado.

Vila Flor/RN em, 25 de Abril de 2022.

**Assinatura do(a) Proponente Licitante**

Senhor(a) licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre este órgão licitante e a Empresa proponente, solicito preencher o presente Recibo de Entrega de Edital, procedendo sua remessa ao Setor de Licitações, precisamente à sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada a Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN - CEP 59.192-000, ou, ainda, podendo ser remetido ao seguinte endereço eletrônico de e-mail: **cp1pmvf2021@gmail.com**, devendo ser solicitada acusação do recebimento deste pelo presente proponente através do setor competente. A não remessa física ou eletrônica exime-nos de toda e qualquer comunicação, bem como eventuais retificações ocorridas perante Instrumento Convocatório e informações adicionais que, por ventura venham a existir.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**  
**Pregoeiro do Município de Vila Flor/RN**



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

## MINUTA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N° 005/2022

### PREÂMBULO

DATA DA SESSÃO: 05/05/2022

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NA RUA JOSÉ CALAZANS, N° 69, CENTRO, VILA FLOR/RN

O Município de Vila Flor, inscrito no CNPJ n° 08.162.687/0001-73, com endereço a Rua José Calazans, n° 69, Centro, Vila Flor/RN, através de sua Prefeita, **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, torna público que será realizado Pregão Presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 001/2013, de 03 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

### **I - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e todos os anexos existentes neste edital, inclusive quanto à exigência de apresentação (obrigatórias) das declarações, cujos modelos estão disponíveis neste edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial supramencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar (no âmbito do município de Vila Flor/RN). Para averiguação de punição fora do âmbito do município será realizada consulta dos cadastros de empresas inidôneas da CGU, TCU, CNJ e outros, ainda pelo presente sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/> <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-Publica/licitantes-inidoneas/> [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

### **II - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, para atender as demandas existentes no Município de Vila Flor/ RN.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível como objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, estejam devidamente credenciadas e atendam as demais exigências, conforme condições a seguir:

#### 1.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Por ocasião da entrega dos envelopes contendo Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na hora estipulada para o início da Sessão Pública de abertura dos envelopes, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
- b) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Tratando-se de procurador**, carta de credenciamento (ANEXO XI) ou instrumento de procuração pública ou particular, ambos com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos, inclusive para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

#### 1.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor – PMVF, durante o prazo da sanção aplicada.
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- d) Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não incluam o objeto deste Pregão em seus atos;
- e) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada que, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os efeitos previsto neste Edital, por sua representada.
- 3.1 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome em razão da apresentação de documentação ser ou estar defeituosa no momento da sessão, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5. O CREDENCIAMENTO será realizado no início da sessão de abertura deste Pregão Presencial, pelo Pregoeiro ou por um dos Membros da Equipe de Apoio.
- 5.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.1.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio ou proprietário, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, gerência da sociedade, apresentar:
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documentação equivalente.
  - b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado dos devidos Aditivos ou alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- 5.1.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações:
- a) Cópia da Carteira de Identidade;
  - b) Cópia do instrumento de procuração pública ou particular, ambos com firma reconhecida, dando-lhe poderes para prática de atos no certame, conforme o item 1.1,



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

letra “c”.

- c) Declaração de Adimplência, junto à Secretaria Municipal de Administração de Vila Flor/RN, em até 24h, antes do Certame.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V, deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes números 1 e 2.

1.1 Caso a empresa licitante seja **beneficiada pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 em seu art. 3º**, deverá apresentar (obrigatoriamente) também, no ato do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme modelo no ANEXO X deste edital.

2. As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Vila Flor/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022- Sistema de Registro de Preços – SRP

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Data da Sessão: 05/05/2022

Horário: 14h00min

### **ENVELOPE Nº II – HABILITAÇÃO**

Ao Município de Vila Flor/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022- Sistema de Registro de Preços – SRP



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Data da Sessão: 05/05/2022

Horário: 14h00min

4. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em 01 (uma) via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente exigir seja utilizada outra linguagem, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas a ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (se for o caso).
5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original a ser autenticada em regime de contrafé pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, tendo em todos os casos o mesmo valor que os seus originais.
6. Outrossim, informamos que todo e qualquer documento a ser autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos Membros da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitações, se dará em até 01 dia útil, antes do dia da sessão de abertura desse Pregão Presencial, no horário das 08:00 às 14:00. **NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS FORA DO PERÍODO SINALIZADO NESTE ITEM.**
7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.
8. Para efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
  - b) Número do Pregão para Sistema de Registro de Preços - SRP;
  - c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência do FORNECIMENTO cotado, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no Anexo I, deste Edital;



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

- d) Preço unitário, total por item e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- f) A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador (indicando o nome completo, cargo do mesmo acompanhado do CPF e RG).
- g) Apresentar declaração de confecção independente de proposta, conforme ANEXO IX.
- h) Prazo: O FORNECIMENTO deverá ser iniciado imediatamente após a abertura de solicitação do setor responsável através de ordem de compra/serviço;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo da empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de Eleição dos Atuais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Apresentar, RG e CPF de todos os sócios da empresa licitante.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

(CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de Regularidade de Débito com a Secretaria da Receita Federal (CND-FEDERAL) e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo débitos ref. a Previdência Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica sendo esta emitida nos últimos 30 dias, antes da sessão desse Pregão Presencial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, contendo os termos de abertura e encerramento, ou, em caso enviado digitalmente apresentar o comprovante de remessa eletrônico. O mesmo deverá comprovar a boa situação financeira da licitante. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) **estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais**, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.
- d) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- e) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- f) Certidão Simplificada da JUCERN ou equivalente quando de outro Estado da Federação emitida nos últimos 30 dias, antes da sessão desse Pregão Presencial.

## **1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação.

## **1.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTRAS DECLARAÇÕES.**

- a) Declaração de não utilização de trabalho de menor, conforme ANEXO IV.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme ANEXO III

## **VII - DA PROPOSTA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO:**

1. A sessão pública será dirigida pela Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, designada pela portaria nº 041 de 11 de janeiro de 2021, ficando responsável pela abertura e julgamento dos envelopes de propostas e habilitação, adjudicação, confecção de ata de registro de preços e contratos, bem como as publicações pertinentes.
2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, sendo registrado em Ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).
3. Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da Sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. Serão abertos, pelo pregoeiro e equipe de Apoio primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6. Para efeito de ordenamento de trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguidos deste Edital:

6.1 - A Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e o exame da aceitabilidade das propostas da primeira classificada, quanto ao objeto e seu valor.

6.2 - A Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e da adjudicação.

## 7. Da Etapa de Classificação de Preços:

- a) Serão abertos os Envelopes nº 01 (PROPOSTAS DE PREÇOS) de todas as licitantes.
- b) O Pregoeiro apreciará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos trazidos neste Edital.
- c) O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam em conformidade com as especificações solicitadas, para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.
- d) O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes.
- e) O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

- f) A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
- g) Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, caberá ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que os autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que se encontrem até o limite do valor estimado de preço deste Edital.
- h) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferior ao menor lance.
- i) Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- j) A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação no final da etapa competitiva.
- k) Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença de licitantes interessados.
- l) Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação
- m) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao seu objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- n) Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse para Administração.
- o) **O pregoeiro poderá aplicar na condução da sessão pública e na fase de lances, a exigência de intervalo mínimo admissível para lances supervenientes, bem como a**



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

**proibição do uso de telefone celular durante a sessão.**

**p) Dos lances ofertados não caberá retratação.**

q) DO BENEFÍCIO ÀS MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP: sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como MICRO EMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, o Pregoeiro, em cumprimento aos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observará as seguintes condições a seguir:

I – Encerrada a fase de lance(s) oral(ais), verificar-se-á a natureza da empresa licitante com o MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

II – Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

III- Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro Empresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s.

IV – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

V – Ocorrendo o empate a MICRO EMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

VI – Caso a proposta mais bem classificada ou com o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com valor igual o superior até 5% (cinco por cento) do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das Micro Empresas – ME’s ou Empresas de Pequeno Porte – EPP’s, dispondendo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I, do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006.



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

b) Para efeito de desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério do sorteio, para melhor identificação do melhor preço cotado e a colocação da Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, respectivamente.

c) Convocada a Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e está deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

d) Convocada a Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

Se nenhuma Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP convocada, exercer o direito de preferência e, a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será julgada como vencedora da licitação.

e) Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

V - MICRO EMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP mais bem classificada nas condições do inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

VI – Não ocorrendo a contratação da MICRO EMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

VII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

o) O disposto na alínea “n” somente poderá ser aplicada quando a melhor proposta não



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

tiver sido apresentada por MICRO EMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

p) Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através do Diário Oficial do Município (FEMURN), para em sessão pública, verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

## 8. Da Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante e Adjudicação

a) Efetuados os procedimentos previstos no item 7 (sete) deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente ao Envelope nº 02 (Documentação de Habilitação) desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.

b) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

c) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

d) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

f) Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a proposta de preços aos preços unitários considerados finais, apresentando no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em Ata.

h) Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital

i) A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9. O pregoeiro poderá aplicar na condução da sessão pública e na fase de lances, a exigência de intervalo mínimo admissível para lances supervenientes, bem como a proibição do uso de telefone celular durante a sessão.**

**10. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

11. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às Micro Empresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's.

12. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo o julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

14. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – “Habilitação”, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

15. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade as licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
18. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
20. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos as licitantes presentes.
21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.
22. A bem do procedimento, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento.

## **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
7. O Prefeita de Vila Flor/RN é a autoridade competente para homologar este Pregão.
8. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
  - I - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
  - II - o preço registrado com indicação dos fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
  - III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
9. O registro a que se refere o subitem 8 (oito) deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015.
10. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
  - I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
  - II - na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os bens ofertados em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
  - 10.1 - O anexo que trata o inciso II do subitem 10 (dez), consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ofertados com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
  - 10.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 10 (dez), serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

competitiva.

10.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições na Lei vigente, e será subscrita pelo Senhora Prefeita Municipal.

12. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

13. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata (na íntegra) no Diário Oficial da FEMURN.

## **IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES PARA CARONA E CANCELAMENTO**

1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, 5 (cinco) dias úteis podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2. E facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprido os requisitos de publicidade.

4. A recusa é justificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data das assinaturas da respectiva Ata (sendo improrrogável).

6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a critério da Administração, de forma justificável.

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observada as disposições contida na linha “d” do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 - Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não poder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

II- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 14 de julho de 2002.

6.6.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 6.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

1993, Decreto Municipal nº. 001/2013, de 03 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP.

8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN (órgão gerenciador da Ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9. Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto contratado, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN (órgão gerenciador).

11. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN (órgão gerenciador), poderá negar carona as suas Atas de Registros de Preços, em qualquer tempo ou momento, sem maiores explicações e a critério da Administração.

## **X – DAS COMPETÊNCIAS**

### **1. Competência do Órgão Gerenciador**

1.1 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V - Realizar o procedimento licitatório;



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

VI - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

1.2 - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do subitem 1.1.

1.3 - O órgão gerenciador deverá providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

## 2. Das Competências dos Órgãos Participantes

2.1 - Encaminhar ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e local de entrega, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequados ao registro de preços.

2.2 - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

2.3 - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

2.4 - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 - Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º, do Art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## XI - DAS CONTRATAÇÕES

1. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços está obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

Ata.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o fornecedor indicado, podendo celebrar o contrato (facultativo para registro de preços) ou instrumento equivalente (ordem de compra ou nota de empenho).

4. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente (ordem de compra ou nota de empenho), o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de dois (02) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de verificar-se se a licitante vencedora mantém as mesmas condições de habilitação sob pena de a contratação não se concretizar.

5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

6. O fornecedor do produto deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente (ordem de compra ou nota de empenho).

7. O Edital, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, a proposta da licitante e a Nota de Empenho, passam a ter força de contrato para todos os efeitos legais.

8. Conforme o Art. 15, do Decreto Municipal nº 910/2010 de 03 de janeiro de 2013, A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9. Da Dotação Orçamentária – conforme Decreto Municipal 001/2013 de 03 de janeiro de 2013, através do § 2º, art. 7º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. É possível a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos, na forma do art, 57, II da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993.

11. É possível o reajustamento do contrato visando a manutenção das condições efetivas da proposta vencedora, nos termos do art. 55, III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.1 Em virtude da previsibilidade das oscilações econômicas que podem acarretar o



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

desequilíbrio do contrato, o Município elege o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM para reajuste.

## **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o Edital e o termo de referência (ANEXO 1).
2. A entrega do produto deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido por meio de ordem de compra ou nota de empenho emitida através do setor requisitante do órgão gerenciador.
3. As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00h às 14:00h, no endereço infra mencionado.
4. As mercadorias deverão ser fornecidas devidamente embaladas, quando exigível, de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.
5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega pelo fornecedor à unidade contratante.
6. Os materiais, quanto exigíveis, deverão estar devidamente acondicionados em volumes lacrados, não podendo apresentar avarias que indiquem quaisquer sinais de violação.
7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
8. **O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade da mercadoria, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.**
9. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
10. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita da forma solicitada na Ordem de Compra.

## **XII - DAS IRREGULARIDADES**

- 1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - a) **se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

a.1) **na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) **se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) **na hipótese de complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Todo o procedimento de protocolamento, liquidação e pagamento será norteado pelo Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2013, em consonância com a Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, atendendo as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 A liquidação da despesa iniciará-se a partir do protocolamento da nota fiscal/fatura, ou solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

12.1.2 A nota fiscal será encaminhada para os procedimentos necessários internamente, devendo, para efetivar a liquidação da despesa ser atestada pelo Gestor do Contrato da Unidade Gestora solicitante.

12.1.3 O prazo entre o protocolamento da solicitação da cobrança até a efetiva liquidação da despesa será:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

12.1.4 Em caso de documentação irregular ou incompleta, impossibilitando a liquidação da despesa, o fornecedor será notificado pelo gestor de contrato, suspendendo, automaticamente os prazos previstos no item anterior, retomando a contagem conforme a apresentação regular dos documentos.

12.2 – O pagamento da solicitação de cobrança, nota fiscal ou fatura de que trata o item anterior, após a sua regular liquidação e inclusão em lista cronológica deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no decreto; II - em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos.



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

12.3 – A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento referente ao mesmo, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com o Município, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.5 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar ao Município, para fins de liquidação, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV - Certidão de quitação de Tributos Federais e Débitos Previdenciários, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

12.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,0001644$



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.7.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12.8 O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, caso contrário o crédito será realizado através de TED, para outros bancos.

## **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. Do Contratante**

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c) Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados;
- d) Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- e) A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- g) Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- h) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- i) Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

## 2 – Da Contratada

- a) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- b) Fornecer os materiais devidamente embalados (quando necessário) de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- e) Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

## XV – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

## XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:
  - I. Advertência;
  - II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - PMVF, por prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 VI. Declaração de Inidoneidade.

2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. As multas serão recolhidas diretamente à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN – PMVF, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7. A sanção de que trata o subitem 1, inciso V poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas na Lei vigente.

8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

Flor, no endereço infra, das 8:00h às 14:00, de segunda à sexta feira.

2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas por meio eletrônico (e-mail) para os interessados.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Prefeita do município de Vila Flor/RN compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - a) A anulação do Pregão induz à do contrato.
  - b) As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
3. O aviso de licitação e o resultado do presente certame serão divulgados no Diário Oficial da FEMURN ou em outros se houver obrigação legal.
4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da FEMURN.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, serão devolvidos as licitantes que não obtiveram êxito no processo no final da sessão ou ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações dessa Prefeitura, pelo prazo de 30 dias a contar da data do resultado final. Após esse prazo, sem haver a retirada dos envelopes de habilitação, os mesmos serão incinerados.
6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, devendo esta Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
  - 6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do item anterior.



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

- 6.1.1 - Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais.
7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 7.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: [cplPMVF2021@gmail.com](mailto:cplPMVF2021@gmail.com)
- 7.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo Estadual da Comarca de Vila Flor, no Estado do Rio Grande do Norte.
8. Os participantes da presente licitação, ao participarem da sessão de abertura desse procedimento licitatório, AUTORIZAM A FILMAGEM E/OU REGISTRO FOTOGRÁFICOS DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS DURANTE A MESMA, INCLUSIVE QUANTO A IDENTIFICAÇÃO, DE CADA UM DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS, onde devem se identificar individualmente.
- 8.1 - As possíveis fotos e filmagens, farão parte do processo.
- 8.2 - Este Edital e seus anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 13:00 – em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. Maiores esclarecimentos pelo e-mail [cplPMVF2021@gmail.com](mailto:cplPMVF2021@gmail.com) (Equipe de Apoio ao Pregoeiro).
9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do FORNECIMENTO registrado.
11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14. A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá a validade de 12 (doze) meses, a



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

partir da sua assinatura.

15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.
17. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450 31 de maio de 2005, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.
19. Quando necessário, e estando presente à sessão o representante legal devidamente credenciado para este fim, PODERÁ o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, AUTORIZAR, exclusivamente na elaboração de próprio punho, de declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam faltando na documentação, além de assinaturas ausentes.
20. Fazem parte integrante deste Edital:
  - 20.1– Dos anexos;
    - Anexo I** - Termo de Referência
    - Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços
    - Anexo III** - Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar
    - Anexo IV** - Modelo de Declaração de não utilização de Trabalho de Menor
    - Anexo V** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
    - Anexo VI** - Minuta de Contrato de Fornecimento
    - Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços
    - Anexo VIII** - Modelo de Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital



PREFEITURA  
**VILA FLOR**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

**Anexo IX - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta**

**Anexo X - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO XI - Modelo de Carta de Credenciamento**

**ANEXO XII - Modelo de Declaração de Autenticidade das Cópias e das Assinaturas nos Documentos Apresentados**

**Todas as declarações acima são exigidas para efeito de habilitação dos licitantes, juntamente com as demais exigências documentais.**

Vila Flor/RN em, 25 de Abril de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
**Prefeita Constitucional de Vila Flor/RN**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto n.º 3.555, de 08 agosto de 2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

## 2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita realizar REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN., de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital.

## 3 – DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para aquisição de **GRAMA**, as quais serão aplicadas nas diversas áreas do município, deixando, assim uma melhor paisagem para a população.

## 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, cujos produtos estão devidamente especificados a seguir:

## 5 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS
1	Grama para campo de futebol tipo esmeralda	UND	10000	12
2	Grama para campo de futebol tipo bermuda	UND	10000	12



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

## 6 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

6.1 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

6.2 O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

## 7 - METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por ITEM.

## 8 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

8.1 Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 9 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2 O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

## 10 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 A execução do contrato se será em entrega parcelada através de Requisição de Despesa emitida pelo setor de compras da prefeitura Municipal de Vila Flor.

10.2 A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho, através do e-mail [cplPMVF2021@gmail.com](mailto:cplPMVF2021@gmail.com). No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

10.3 Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

10.4 Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XII, da Lei n.º 8.666/93.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. Do Contratante**

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c) Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados;
- d) Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- e) A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- g) Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- h) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- i) Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

### **2 – DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, quantidades, prazo de



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

- garantia e preços indicados na proposta;
- b) Fornecer os materiais devidamente embalados (quando necessário) de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle;
  - c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
  - d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
  - e) Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

## 12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2 O Município, através de sua Fiscalização será responsável por:

- 12.1.1 - Supervisionar a entrega do objeto;
- 12.1.2 - Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- 12.1.3 - Notificar a empresa da intenção do Município de Vila Flor em aplicar as sanções;
- 12.1.4 Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
- 12.1.5 Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- 12.1.6 Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
- 12.1.7 Atestar as notas fiscais; e



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

12.1.8 Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 13- DAS SANÇÕES

13.1 Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida no edital;

13.1.2 convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;

13.1.3 apresentar documento ou fizer declaração falsa;

13.1.4 ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.1.5 não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 cometer fraude fiscal ou fraude.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na realização do FORNECIMENTO contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

13.2.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VILA FLOR por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão da PREFEITA, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

13.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevados, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do MUNICÍPIO através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

13.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

13.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

13.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

13.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos FORNECIMENTOS os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

13.12 As sanções previstas nos subitens 13.2.4, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha:

13.12.1 sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.2 praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

13.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 8666/93 e regras contidas no Edital.

## **14 - CONDIÇÕES GERAIS**

O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.1 O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

14.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados em decorrência da realização da entrega dos produtos, incluindo-se também, os danos aos produtos usados ou pessoais a terceiros a que título for.

14.3 O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.



PREFEITURA  
**VILA FLOR**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

15. DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Vila Flor/RN em, 25 de Abril de 2022.

APROVO o presente termo de referência.

**ANE KÉCIA DA SILVA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

<u>NOME DA LICITANTE</u>	<u>CNPJ</u>
<u>ENDEREÇO</u>	
<u>NOME PARA CONTATO</u>	<u>TELEFONE</u>



PREFEITURA  
**VILA FLOR**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

<u>FAX</u>		<u>E-MAIL</u>	
<u>Nº CONTA-CORRENTE</u>	<u>BANCO</u>	<u>AGÊNCIA</u>	

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES PROPOSTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS
1	Gramma para campo de futebol tipo esmeralda	UND	10000	12
2	Gramma para campo de futebol tipo bermuda	UND	10000	12

Cotar por preço unitário, total e global por item

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Prazo de Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.

OBS: Submetemo-nos a todas as exigências do edital.

....., ... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO HOVER.

ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



PREFEITURA  
**VILA FLOR**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

ANEXO III  
**PREGÃO Nº 0XXX/2021**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

....., inscrita no CNPJ sob nº ..... , sediada na Rua ..... nº ..... , Bairro ..... , na cidade de ..... , estado ..... , declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

DECLARA, também, que está obrigada a informar a Contratante os FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO HOVER.

ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



PREFEITURA  
**VILA FLOR**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº XX/2021**

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA, sob as penas da Lei , e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, NÃO TEM EM MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EXECUTANDO TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO, OU MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EXECUTANDO QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., ... de ..... de  
2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF,  
RG

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO HOVER.

ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



PREFEITURA  
**VILA FLOR**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº 0XX/2021**

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob nº ..... , sediada na Rua ..... nº ..... , Bairro ..... , na cidade de ..... , estado ..... , DECLARA, para fins de participação no Pregão Nº \*\*\*/2021 - e sob as penas da Lei, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM SEU EDITAL, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPELTIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO HOVER.

ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

**ANEXO VI**

**PREGÃO Nº XX/2021**

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA,



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN E A EMPRESA -----, CNPJ..... NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº xxxxxx/2021.

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano dois mil e dezenove (2020), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, instalada a xxxxxxxxxxx, Centro, Vila Flor /RN, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 08.162.687/0001-73, por intermédio de seu representante legal a Prefeita Constitucional, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: xxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, nº xxxxxx, Vila Flor/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxx CNPJ. Nº. xxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxx, na xxxxx, CEP. xxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu xxx, Sr. xxxxx, CPF Nº. xxxxxxxx, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Vila Flor/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeita do Município de Vila Flor/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo nº. 05100/2020 Contrato para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1. 1. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2021.

## **1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS
1	Grama para campo de futebol tipo esmeralda	UND	10000	12
2	Grama para campo de futebol tipo bermuda	UND	10000	12

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO**

3.1. O prazo para início do fornecimento, dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo (a critério da Administração) ser prorrogado por até 60 meses, de acordo com o art. 57, I da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Do Contratante**

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c) Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados;



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

- d) Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- e) A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- g) Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- h) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- i) Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

## 5.2 – Da Contratada

- a) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- b) Fornecer os materiais devidamente embalados (quando necessário) de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- e) Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o previsto no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária nº 2.080/2020 de 10 de dezembro de 2020, que trata do orçamento para o exercício de 2021. Por orientação do Decreto Federal nº 7.892/2013, através do §



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

2º, art. 7º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 – A licitante, mensalmente, após o fornecimento definitivo, fará um relatório do que foi solicitado, acompanhado das ORDEM DE COMPRAS solicitadas, para que o órgão faça a conferência e após aprovação a empresa emitirá a nota fiscal em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRA com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais da licitação, que será apresentada a Secretaria Municipal emissora das ordens de compras.

7.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE COMPRA, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, a través das certidões negativas de débitos.

7.4 – A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do gestor do contrato, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.5 – Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, será efetuado o pagamento, depois que todos os produtos tiverem sido entregues, no mês.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Presencial (SRP) nº 006/2021 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, caracteriza o



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2 O atraso injustificado no início dos produtos requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da Ordem de Compra.

9.3 As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 9.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

9.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.7 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.8 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro do município de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Vila Flor/RN, xxx de xxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DE VILA FLOR/RN  
PELA CONTRATANTE



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

NOME:  
CNPJ/CPF:  
PELA CONTRATADA

APROVO o presente de CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrado com a empresa \_\_\_\_\_, no uso das minhas atribuições legais.

Vila Flor/RN, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DE VILA FLOR/RN

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021**  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \*\*\*/2021**

Aos \*\*\*dias de \*\*\*\*\*do ano de 2020 no MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. xxxxxxxxxxxx, com sede a Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, **INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxxxxxxx/2021, cujo objetivo fora a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual se constitui, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

vido, os referidos preços, oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx N° xxx, CEP xxxxxx, no Município de xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, cuja proposta foi classificada em xxxxxx no certame.

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, Cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Vila Flor, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições, obriga-se:

- a) Gerenciar o presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, e-mail para retirada da ordem de compra;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

- b) Realizar OS FORNECIMENTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer os produtos conforme especificações marcadas e preço registrados na presente ARP;
- d) Realizar OS FORNECIMENTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que está lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos FORNECIMENTOS



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subseqüente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A realização do FORNECIMENTO constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser realizados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Vila Flor/RN.



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.1 - A realização do FORNECIMENTO deverá ser solicitada por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.2 – Não serão aceitos o FORNECIMENTO em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.3 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;

e) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

f) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto Municipal nº. 001/2013. E legislação vigente. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeita Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Vila Flor//RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeita Municipal de Vila Flor/RN e pelo fornecedor vencedor.

Vila Flor/RN em, \*\*de \*\*\*\*\*de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DE VILA FLOR



PREFEITURA  
**VILA FLOR**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

-----  
CNPJ: -----

-----,  
SÓCIO -----

CPF: -----

PELA FORNECEDORA

**ANEXO – VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS  
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de ..... de 2021.



# PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF

RG

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO HOVER.

ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

## ANEXO – IX PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXXXXX/2021 declara sob penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa (a proposta de preços) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 006/2021 - PP ou qualquer integrante da Comissão de Licitação ou Pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, por qualquer meio ou pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 006/2021 - PP, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 006/2021 - PP, antes da oferta de lances; e



PREFEITURA  
**VILA FLOR**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

(e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de ..... de  
2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

**ATENÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ANEXADA A PROPOSTA DE PREÇOS.**

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO HOVER.

ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

**ANEXO X**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no

CNPJ sob o n. (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n.(xxxx), DECLARA sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da lei complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de ..... de 2021.



PREFEITURA  
**VILA FLOR**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

**ATENÇÃO: ENTREGAR ESSA DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO HOVER.

ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

**ANEXO XI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Senhor Pregoeiro

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao pregão nº 006/20211, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

....., ... de ..... de 2021.



PREFEITURA  
**VILA FLOR**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO HOVER.

ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

**ANEXO XII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS**

**NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A empresa licitante, ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº. ..., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade. ..., estado civil, profissão, endereço, portador (a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº ....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS CÓPIAS, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR ESTA EMPRESA NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SUPRACITADO, CORRESPONDEM FIELMENTE AOS ORIGINAIS, BEM COMO AS ASSINATURAS APOSTAS EM TODOS OS DOCUMENTOS, ORIGINAIS E CÓPIAS CORRESPONDEM À AUTÊNTICA RUBRICA DO SIGNATÁRIO.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas em lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.



PREFEITURA  
**VILA FLOR**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

....., ... de ..... De 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RG:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO HOVER.

ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.